

12ª Reunião Plenária da Comissão para a Igualdade e Contra a Discriminação Racial - Lei n.º 93/2017, de 23 de agosto - 21 de dezembro de 2020

Aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, pelas catorze horas, reuniu, em Assembleia Plenária, a Comissão para a Igualdade e Contra a Discriminação Racial, adiante designada por CICDR.

Esta reunião decorreu em formato videoconferência, sob reserva, devido à situação epidemiológica provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2 e pela doença COVID-19, tendo prevista a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Receção, enquadramento e aprovação da ordem de trabalhos;
2. Aprovação da Ata da última reunião;
3. Apresentação dos dados gerais das queixas de 2020;
4. Apresentação de Casos Paradigmáticos;
5. Outros assuntos de interesse relevante;
6. Final dos trabalhos.

Presidiu à reunião a Senhora Alta-Comissária para as Migrações e Presidente da CICDR, Doutora. **Sónia Pereira**, adiante designada por Presidente.

Estiveram presentes os/as seguintes Conselheiros/as: **Emília Cerqueira**, representante do Grupo Parlamentar da Assembleia da República (PPD-PSD), **Elza Pais**, representante do Grupo Parlamentar da Assembleia da República (PS), **Ricardo Lima**, representante do Grupo Parlamentar da Assembleia da República (CDS-PP), **Maria Dulce Arrojado**, representante do Grupo Parlamentar da Assembleia da República (PEV), **Nelson Silva**, representante do Grupo Parlamentar da Assembleia da República (PAN), **Carina Quaresma**, representante do Ministério da Administração Interna, **Fernanda Estevez**, representante da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade, **Inocência Mata**, representante do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, **Henrique Joaquim**, representante do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, **Joaquim Jorge**, representante do Ministério da Cultura, **Mariana Bettencourt**, representante do Governo Regional da Madeira, **Flávio Almada**, representante das Associações de Imigrantes (Associação Cultural Moinho da Juventude), **Maria Assunção Fernandes**, representante das Associações de Imigrantes (Associação de Solidariedade Social Assomada), **José Falcão**, representante das Associações Antirracistas (Movimento SOS Racismo), **João Silva**, representante das Associações Antirracistas (Olho Vivo), **Mónica Farinha**, representante das Associações de Defesa dos Direitos Humanos (CPR), **Olga Mariano**, representante das Comunidades Ciganas, **Fernando Maurício**, em representação

de Fernando Gomes, representante das Centrais Sindicais (CGTP-IN), **Helena Leal**, representante das Associações Patronais (CCP), **Luís Henrique**, representante das Associações Patronais (CIP), **Manuel Macaísta Malheiros** e **Maria José Casa-Nova**, personalidades de reconhecido mérito cooptadas pelos restantes membros da CICDR.

Por razões do foro profissional ou pessoal não puderam comparecer na reunião, os/as seguintes Conselheiros/as: Beatriz Gomes Dias (representante do Grupo Parlamentar da Assembleia da República – BE), Vivina Nunes (representante do Grupo Parlamentar da Assembleia da República – PCP), Inês Ferreira Leite (representante do Ministério da Justiça), Pedro Abrantes (representante do Ministério da Educação), Ana Correia (representante do Ministério da Saúde), Pedro Neto (representante das Associações de Defesa dos Direitos Humanos – Amnistia Internacional – Portugal), José Manuel Cordeiro (representante das Centrais Sindicais – UGT), Johnson Semedo (personalidade de reconhecido mérito cooptada pelos restantes membros da CICDR) e ainda o representante do Governo Regional dos Açores, por ainda não ter sido designado.

Acompanhou ainda a sessão o Gabinete de Apoio Técnico que assegura o secretariado da reunião e da própria CICDR, adiante designado por Secretariado, coordenado por Péricles Pina, estando também presentes Diana Fernandes, Inês Farinha, Ricardo Lopes e Tatiana Figueiredo.

Dando cumprimento ao disposto no n.º 2, do artigo 7.º do Regulamento Interno da CICDR, na presença da maioria dos membros da Comissão, a Presidente declarou iniciada a reunião pelas catorze horas e quinze minutos, saudando e agradecendo a presença de todos os Conselheiros e Conselheiras.

Em cumprimento do primeiro ponto da agenda, a Presidente começou por dar as boas-vindas ao novo membro que integrou a Comissão desde a realização da última reunião, formalizando a tomada de posse da Conselheira Carina Quaresma, conferida na qualidade de representante designada pelo membro do Governo responsável pela área da administração interna, em substituição do Conselheiro Vasco Malta, nos termos e com base nos critérios definidos no artigo 7.º da Lei n.º 93/2017, de 23 de agosto. Na impossibilidade de assinatura presencial do termo de posse por parte da empossada, foi proposto que o mesmo fosse assinado e homologado posteriormente.

Prosseguindo, a Presidente assinalou alguns acontecimentos que tiveram lugar desde a última reunião plenária, designadamente os que tiveram maior projeção mediática, e que mereceram uma tomada de posição pública por parte da CICDR, em concreto as pichagens de vários edifícios públicos – do Centro de Acolhimento para

Refugiados (CAR) do Conselho Português para os Refugiados, da Universidade Católica Portuguesa, do ISCTE - Instituto Universitário de Lisboa, do Agrupamento de Escolas da Portela, do Agrupamento de Escolas Eduardo Gageiro e da Escola Secundária António Damásio – cujas paredes foram vandalizadas com frases racistas, discriminatórias, de incitamento ao ódio e à violência e contendo ameaças de morte. A Presidente deu ainda a nota que para além da remessa ao Ministério Público das três denúncias recebidas e do procedimento aberto oficiosamente, a CICDR, na sua composição alargada, emitiu um comunicado censurando as manifestações de ódio racial e os atos de vandalismo perpetrados contra as várias instituições visadas, publicado no *site* da CICDR. Foi colocada à consideração dos/as Conselheiros/as a aprovação da ordem de trabalhos, tendo sido aprovada, em virtude de se ter avançado de imediato para o ponto de ordem seguinte.

Avançando para o segundo ponto da agenda, no que respeita à aprovação da ata da última reunião plenária, ocorrida em 28 de setembro de 2020, surgiu previamente um debate centrado na forma de apresentação do segundo caso paradigmático, tendo os membros do plenário partilhado as suas opiniões e considerações.

No uso da palavra, a Conselheira Inocência Mata questionou quais as razões legais para não serem referidos na ata os nomes das pessoas envolvidas no caso em concreto, por se tratar de uma situação do conhecimento público e amplamente mediatizada, ocorrida nas redes sociais e envolvendo figuras públicas, tendo considerado que a ata deveria fazer menção expressa à identificação das partes, com o intuito de evitar uma linguagem eufemística no que entendeu ser a descrição factual da situação alvo de denúncia junto da CICDR.

Cedida a palavra ao Secretariado, foram apresentados os argumentos jurídicos e procedimentais que têm estado na base da redação das atas, designadamente a proteção dos dados pessoais, com anonimização dos dados das queixas e dos casos paradigmáticos, a imparcialidade e coerência no tratamento das situações, e ainda o respeito pelo princípio da presunção da inocência e pelo segredo de justiça, inerentes à própria tramitação e investigação dos processos em curso na CICDR ou noutras entidades, designadamente no Ministério Público, salvaguardando a cautela que é desejável e necessária no que concerne a qualquer pronúncia pública ou indicação *a priori* por parte da CICDR sobre casos que ainda não tenham sido alvo de uma decisão final, sob pena de poder causar interferências na própria tramitação processual ou originar anulabilidades ou nulidades sindicáveis em sede própria. Sem prejuízo do disposto na Lei n.º 93/2017, de 23 de agosto, quanto ao registo próprio dos praticantes a quem foram aplicadas coimas e sanções acessórias, para efeitos de aferição de reincidência, e à publicidade das decisões condenatórias proferidas pela CICDR, destacou-se que quando se tratem de pessoas singulares a identificação é sempre preservada.

Seguiu-se a intervenção da Conselheira Emília Cerqueira, que concordou com a opinião manifestada pela Conselheira Inocência Mata quanto à alteração do teor da ata, e acrescentou que, no seu entender, nos casos que envolvam publicações feitas e divulgadas por figuras públicas em redes sociais de acesso público, a descrição poderia ser feita nomeando as partes envolvidas, não violando qualquer lei por se tratarem de factos concretos e objetivos, sendo que tal era distinto da classificação desses factos e da imputação da prática de qualquer tipo de ilícito criminal ou contraordenacional aos praticantes alegadamente envolvidos. Considerou ainda que quando as publicações são feitas por particulares estão protegidas pela reserva da vida privada e da proteção de dados pessoais, mas quando são feitas por figuras públicas ou titulares de cargos com caráter público acarretam outro tipo de responsabilidade.

Cedida a palavra ao Conselheiro José Falcão, este abordou uma outra dimensão da divulgação dos dados pessoais, designadamente quanto à identificação das partes e demais dados concretos dos processos, em particular na lista de queixas partilhada com os membros da comissão alargada e que é trabalhada exclusivamente no seio desta, tendo a Conselheira Mónica Farinha comungado do desejo de que o resumo das queixas fosse mais detalhado, a fim de perceber melhor as situações em análise. O Conselheiro José Falcão mencionou ainda uma dificuldade que persiste na comunicação entre a Associação, que representa, e outras entidades que tramitam processos remetidos pela CICDR, pelo facto de não mencionarem a referência interna dos processos atribuída pela CICDR nem outros dados específicos que permitam identificar facilmente de que caso se trata.

A Presidente deu nota da intenção de reforçar a articulação com as outras entidades com competência em matéria de discriminação racial, para garantir que existam referências partilhadas e identificações comuns ao longo da tramitação dos processos e em todas as comunicações, preocupação igualmente valorizada pelos/as Conselheiros/as Emília Cerqueira e Nelson Silva.

O Conselheiro Nelson Silva, no uso da palavra, apontou a necessidade de preservação da própria CICDR e de proteção do trabalho que desenvolve e das decisões que toma no âmbito das queixas que recebe, preocupação partilhada pelo Conselheiro Ricardo Lima e pela Conselheira Mónica Farinha, salvaguardando que a identificação dos alegados praticantes ainda em fase de instrução ou investigação poderá condicionar o seu direito à defesa, ao contraditório e ao seu bom nome, bem como influenciar a análise imparcial do caso concreto, alertando ainda que no que toca a publicações feitas em redes sociais, a autoria das mesmas não pode ser presumida ou garantida *a priori*, ainda que sejam visíveis para o público em geral, dada a especificidade destes meios *online*.

A Conselheira Olga Mariano pediu a palavra para dar nota da sua inquietação com o aumento das manifestações públicas e nas redes sociais de xenofobia e discriminação contra as minorias, os migrantes e em particular a comunidade cigana, que parecem subsistir sob um sentimento de impunidade.

No uso da palavra a Conselheira Mariana Bettencourt, referiu que os contributos à ata ou propostas de redação alternativas deveriam ter sido remetidos em tempo devido antes da reunião, a fim de serem devidamente equacionados por todos e não se alongar tanto a discussão de um ponto que não tinha sido colocado à consideração do plenário, intervenção acompanhada pelas Conselheiras Mónica Farinha, Maria José Casa-Nova e Elza Pais.

Relativamente ao aspeto inicial que suscitou o debate do plenário, sobre como deveria constar na ata a apresentação do segundo caso paradigmático, os Conselheiros Nelson Silva, Flávio Almada, Ricardo Lima, Fernando Maurício, Mariana Bettencourt e Mónica Farinha, nas suas intervenções, defenderam especificamente a posição de que deveriam ser omitidos os nomes das partes envolvidas, apoiando a manutenção da proposta de redação original.

Em conclusão deste ponto da agenda, a Presidente assinalou que em sede de ata os casos têm sido apresentados de forma harmonizada, nunca sendo identificados os nomes das pessoas ou entidades envolvidas, mesmo quando sejam casos públicos, respeitando sempre a proteção das partes, com especial relevância nos casos que ainda estão em tramitação, sobre os quais não foi proferida decisão final. Esclareceu ainda que tal não significa que se verifique uma situação de impunidade ou desvalorização dos atos ou dos factos alegados, já que as situações têm sido devidamente tramitadas na CICDR ou remetidas às entidades competentes para a respetiva investigação ou tramitação, quando extravasem o escopo de atuação da CICDR. Numa outra perspetiva, reiterando a ausência de envio de quaisquer contributos à redação da ata até ao dia da reunião, salientou a importância dos membros da Comissão avisarem previamente quanto à intenção de procederem a alterações à ata e/ou de pretenderem inscrever outros assuntos na ordem de trabalhos, a fim de ser devidamente preparada a sua discussão em plenário e otimizada a gestão do tempo no decurso das reuniões. Ainda neste âmbito, manifestou disponibilidade para equacionar a realização das reuniões em duas sessões separadas, com menor duração cada uma, indo ao encontro do interesse concretamente manifestado pelos Conselheiros José Falcão, Mariana Bettencourt, Maria José Casa-Nova e Elza Pais.

Tendo tomado boa nota das considerações e posições defendidas pelos membros do plenário, e agradecendo os contributos de todos e todas para a discussão, colocou à consideração do plenário a aprovação da ata da reunião plenária ocorrida em 28 de setembro de 2020, redigida nos moldes em que havia sido enviada previamente junto

com a convocatória, tendo esta sido aprovada por unanimidade de todos os presentes, com a declaração de voto apresentada pela Conselheira Emília Cerqueira com o seguinte teor: *“Votei a favor, no entanto quero deixar o protesto pelo facto de aquela que me pareceu ser claramente a vontade manifestada pelos conselheiros não ter sido acolhida. Não me parece que seja essa a função de uma Comissão como esta, não acolher aquela que é a vontade dos seus conselheiros, porque para isso então não fazem falta; e parece-me também que acaba por ser um desrespeito pela opinião múltipla que aqui foi deixada e não podemos constantemente agarrar-nos a pequenas questões de mera burocracia e mera formalidade daquilo que acaba por ser mais cómodo para todos, para se marcar posições. E é com profundo lamento que o digo, e talvez isto justifique, a razão pela qual se fala em remodelar e repensar esta Comissão, talvez por causa desta incapacidade de ser mais pró-ativa e se adaptar àquilo que parece ser a vontade dos Conselheiros”*, a qual foi também subscrita pela Conselheira Inocência Mata.

A Conselheira Maria José Casa-Nova pediu a palavra, para manifestar a sua opinião quanto ao que estava a ser discutido, em concreto referiu o empenho de todos os membros na prossecução da missão da CICDR, referindo ainda que, pese embora a pertinência da questão suscitada pela Conselheira Inocência Mata, o debate sobre uma questão tão fundamental deveria ser retomado como um ponto próprio na agenda e não a partir da aprovação de uma ata que acabou sendo discutida durante cerca de uma hora e meia. Esta intervenção foi contestada pela Conselheira Emília Cerqueira, que reforçou que a sua declaração de voto era a sua posição pessoal não sendo suscetível de resposta.

Em face disso, a Conselheira Maria José Casa-Nova frisou que a sua intervenção não era uma resposta à declaração de voto, mas somente a expressão da sua opinião, posição apoiada pela Conselheira Elza Pais que afirmou ainda que, no seu entender, a CICDR não limita a liberdade de expressão de ninguém.

Continuando a ordem de trabalhos prevista, a Presidente introduziu o terceiro ponto relativo aos dados gerais das queixas de 2020, tendo cedido a palavra ao Secretariado, que apresentou a atualização dos dados quantitativos para o período compreendido entre 1 de janeiro e 15 de novembro de 2020, seguindo os indicadores estatísticos habituais e identificando as principais tendências, de acordo com a informação previamente divulgada aos membros do plenário com a convocatória.

Remetendo os eventuais comentários dos/as Conselheiros/os para pronúncia no final do ponto seguinte, a Presidente prosseguiu de imediato para o quarto ponto da agenda, cedendo novamente a palavra ao Secretariado

que procedeu à apresentação dos dois casos paradigmáticos, previamente identificados e comunicados com a convocatória.

O primeiro caso apresentado dizia respeito a uma alegada situação de atendimento ocorrida num supermercado, suscetível de ofender pessoas pertencentes à comunidade cigana no seu todo, nomeadamente, através do uso da palavra “*sapo*” por parte de um funcionário dirigida a um cliente. Foi aberto procedimento contraordenacional para apuramento dos factos e recolha de prova, e apesar da impossibilidade de colaboração por parte da ofendida, o arguido confessou que tinha praticado os atos e procedeu ao pagamento voluntário da coima a título negligente, estando em apreciação na Comissão Permanente da CICDR com proposta de condenação.

O segundo caso relacionou-se com a publicação numa rede social em que o denunciado imputa publicamente a prática de ilícitos criminais a pessoas da comunidade cigana, desconhecendo-se, contudo, se tais ilícitos foram efetivamente praticados por pessoas daquela etnia, fomentando a discriminação racial e étnica e contribuindo de forma inequívoca para o reforço de estereótipos e preconceitos sobre a comunidade cigana. Foi aberto procedimento contraordenacional para apuramento dos factos e recolha de prova, e apesar da ausência de pronúncia por parte do arguido, foi considerada provada a prática discriminatória, resultando numa decisão de condenação em coima pela CICDR.

Após as apresentações, seguiu-se um período de comentários e debate, com as intervenções dos/as Conselheiros/as José Falcão, Inocência Mata, Dulce Arrojado, Maria José Casa-Nova, Elza Pais e Mariana Bettencourt. Globalmente, os membros da Comissão congratularam a apresentação de casos que resultaram em decisões de condenação, assinalando a extrema importância de que as mesmas sejam publicitadas e amplamente divulgadas junto da opinião pública, como forma de prevenção e exemplo, combatendo a ideia de impunidade e reforçando a seriedade do trabalho desenvolvido na temática.

A propósito do disposto atualmente na Lei n.º 93/2017, de 23 de agosto, quanto ao montante das coimas aplicadas e à impossibilidade de serem identificados os nomes dos arguidos condenados quando se tratem de pessoas singulares, os/as Conselheiros/as Inocência Mata, José Falcão, Dulce Arrojado e Maria José Casa-Nova, mencionaram o desejo de que a lei pudesse ser alterada para permitir maior transparência na publicitação das condenações.

A propósito de alguns dos dados quantitativos apresentados, referentes ao aumento do número de queixas e à sua proveniência, a Conselheira Elza Pais destacou a necessidade de aumentar a visibilidade do trabalho da

Comissão, intensificando as estratégias políticas para combater e prevenir os fenómenos crescentes de racismo e xenofobia, na medida da sua rápida propagação.

No âmbito da articulação mais estreita que se pretende entre a CICDR e as associações, por sugestão da Presidente, o Conselheiro José Falcão deu conta do trabalho desenvolvido no terreno pelo SOS Racismo, enquanto organização que recebe e canaliza muitas queixas, nomeadamente, dando apoio na elaboração da queixa, insistindo para que esta seja redigida pelos próprios denunciadores/queixosos, indicando o máximo de informação e deixando os dados de contacto completos para retorno caso sejam necessários esclarecimentos adicionais, compilando informação relativa às situações que lhes chegam e respetivos desfechos e acompanhando presencialmente com técnicos voluntários no local, em alguns casos com contornos mais gravosos.

No uso da palavra, a Conselheira Mariana Bettencourt deu conta do trabalho desenvolvido na Região Autónoma da Madeira, em particular durante a situação pandémica que desencadeou um aumento do desemprego e, por conseguinte, das situações de racismo e xenofobia, manifestadas também junto da comunidade de imigrantes que têm retornado da Venezuela em cada vez maior número. Destacou a sensibilização feita junto da VENECOM – Associação da Comunidade de Imigrantes Venezuelanos na Madeira, e a realização de um *webinar* intitulado “*Promover a liberdade e garantir a igualdade*”, que difundiram a existência da CICDR e os mecanismos ao dispor das vítimas de discriminação racial para o exercício dos seus direitos, incentivando à apresentação de queixas diretamente junto da Comissão, para agilizar o combate às situações concretamente identificadas.

Atendendo à hora, a Presidente avançou para o último ponto previsto na agenda, respeitante a Outros Assuntos de interesse relevante.

Começou por referir a visita, já antes mencionada, do Secretariado da CICDR à Sede da SOS Racismo no dia 20 de outubro de 2020, demonstrando a vontade de serem feitas outras visitas ao longo do ano junto das demais associações.

Reportando-se ao Plano de Atividades da CICDR para 2021, em preparação, numa perspetiva de envolvimento de todas as instituições representadas nesta Comissão e de dar resposta a algumas das preocupações que têm sido suscitadas, informou que o Secretariado irá solicitar aos/às Conselheiros/as o envio de contributos e atividades, através das Fichas-Síntese, nos moldes habituais.

Relativamente ao Relatório Anual da CICDR de 2020, que deverá ser elaborado e remetido à Assembleia da República e ao membro do Governo responsável pela área da cidadania e da igualdade até ao final do primeiro trimestre, informou que ainda no mês de janeiro o Secretariado irá submeter à consideração dos/as

Conselheiros/as uma proposta de índice, muito agradecendo o envio de sugestões e contributos que possam melhorar o relatório e refletir as visões dos vários membros.

Proseguiu dando conta de um assunto que ficou por abordar na última reunião, respeitante às observações finais sobre o quinto relatório periódico de Portugal sobre a aplicação do Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos: no geral, no que se refere em concreto à matéria da CICDR, refere como aspeto positivo a aprovação da Lei n.º 93/2017, de 23 de agosto, não fazendo nenhuma crítica direta ao quadro legislativo contraordenacional; recomenda também que Portugal intensifique os esforços para dar resposta à estigmatização e discriminação contra a população cigana e afrodescendente e para garantir que as suas queixas são investigadas e que as vítimas têm acesso a vias de recurso, promovendo o combate à intolerância, aos estereótipos, ao preconceito e à discriminação contra grupos vulneráveis e minoritários e apostando em campanhas de sensibilização e ações de formação adequadas ao pessoal responsável pela aplicação da lei.

Por último, partilhou com o plenário a reportagem feita pela TSF numa das ações de formação da CICDR aos militares da GNR no passado dia 4 de dezembro, resultante da articulação entre o Secretariado da CICDR e o Conselheiro representante das forças de segurança no Conselho para as Migrações.

Tendo sido cedida a palavra aos membros do plenário para eventuais considerações finais, o Conselheiro José Falcão interveio dando conta de algumas atividades já desenvolvidas e a desenvolver pelo SOS Racismo, designadamente, a propósito da comemoração dos 30 anos, foram lançados quatro *webinars* e um *podcast*, disponíveis *online* no *YouTube* e *Facebook* daquela associação, estando em finalização um documentário; em abril de 2021, prevê-se a realização da Festa Diversidade no Fórum Lisboa, bem como o lançamento da publicação “*Dicionário da Invisibilidade*”.

No uso da palavra, a Conselheira Carina Quaresma, reiterando a importância destas matérias na área da administração interna e na linha do trabalho desenvolvido continuamente, deu conta da elaboração por parte da IGAI – Inspeção-Geral da Administração Interna, com a colaboração das forças e serviços de segurança do MAI – Ministério da Administração Interna, do “*Plano de prevenção de manifestações de discriminação nas forças e serviços de segurança*”, que se encontra em fase final de elaboração, prevendo-se a sua divulgação com maior detalhe em janeiro de 2021.

Por último, a Conselheira Maria Assunção Fernandes interveio para parabenizar toda a Comissão e todas as pessoas que trabalham com a temática, destacando a importância da aposta na prevenção, em particular nas escolas e no desporto, e do trabalho com a população mais jovem, essencial para moldar os valores a sociedade no futuro.

Em conclusão dos trabalhos, a Presidente propôs que a reunião plenária seguinte fosse agendada para o início de março, apontando os dias 1 ou 5, ficando a data, o formato e a duração concreta a confirmar posteriormente, por força da evolução da situação pandémica derivada da COVID-19, assegurando o envio da convocatória dentro dos trâmites habituais.

Nada mais havendo a acrescentar, pelas dezassete horas e vinte minutos a reunião foi declarada encerrada pela Presidente da CICDR, que terminou agradecendo a presença e os contributos de todos e todas.

Lisboa, 21 de dezembro de 2020.

Sónia Pereira